



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5341/2016

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR
REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.171,37 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

03.01. – Secretaria Municipal de Administração

03.01.09.271.0004.0002.0001 – Encargos Gerais Município

3190.08.99.00.00.00 – Outros Benefícios Assistências R\$ 10.000,00

05.01 – Sec. Munic. Desenvolvimento Agropecuários

05.01.20.606.0131.2018.001 – Subsídios para Associação de Produtores.

3390.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas R\$ 14.171,37

05.01.20.601.0131.2014.1100 – Manutenção Patrulha Produção

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Física R\$ 1.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

08.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

08.03.10.301.0121.2064.4520 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF II

4490.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10.01.08.244.0127.2065.0001 – Auxílio de Benefícios Eventuais

339036.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Física R\$ 2.000,00

339039.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 2.000,00

10.01.08.244.0127.2169.0001 – Manutenção das Atividades do Cras

3190.08.99.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 2.000,00

10.01.08.244.0127.2150.1610 - Manutenção das Oficinas Cras



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS

CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

www.saovicentadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

3190.08.99.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 2.000,00
10.01.08.244.0119.2178.2100 - Custeio da Proteção Social Básica
3190.08.99.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 2.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por redução da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

03.01.04.122.0004.0001.0001 – Contribuição PASEP
3390.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributária R\$ 10.000,00

05.01 – Sec. Municipal Desenvolvimento Agropecuário

05.01.20.606.0131.2018.001 – Subsídios para Associação de Produtores.
3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 14.171,37
05.01.20.601.0131.2014.1100 – Manutenção Patrulha Produção
3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo R\$ 6.000,00

08.03.10.301.0121.2064.4520 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF II

3390.30.00.00.00.00 – Material Permanente R\$ 10.000,00

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10.01.08.244.0127.2065.0001 – Auxílio de Benefícios Eventuais
3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem, Serv Distr. Gratuita R\$10.00,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/03/2016.livro 37.

